



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 048/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 245-GP/2025

DATA: 15 de abril de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N° ____, DE ____ DE ____ DE ____.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Cooperação técnica com o SENAR/RO para a cessão, em caráter oneroso, de Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional de Rondônia - SENAR/AR/RO**, inscrito no CNPJ N. **04.293.236/0001-14**, com sede na rua Júlio de Castilho, n. 540, centro, CEP: 76.801-130, Porto Velho/RO, objetivando a cessão de pessoal entre os mencionados órgãos/Entidades.

§1° A cessão de pessoal do Poder Executivo de Nova Mamoré poderá ceder, com ônus, 02 servidores do Município ao cessionário SENAR-AR/RO, para auxiliar na execução das atividades do SENAR-AR/RO, não caracterizando vínculo com a Cessionária.





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Art. 2º - Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto a missão principal de promover a educação rural, aprimorar a eficiência produtiva e gerencial, além de impulsionar o desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais. Proporcionado diversos cursos e programas personalizados, alinhados às demandas específicas dos municípios de Rondônia e às principais atividades desenvolvidas pelo SENAR com o aproveitamento e a utilização dos serviços dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único As normas e condições e responsabilidades que regerão o presente termo de cooperação serão os estabelecidos através de Termo de cooperação firmado entre as partes.

Art. 3º- O prazo de vigência deste termo de cooperação, será de 2 (Dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse dos partícipes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Município de Nova Mamoré.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 15 de abril de 2025.

**ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente CMNM**





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Autógrafo		048/CMNM/2025		15/04/2025	
ID:	156454			Processo	Documento
CRC:	A3DF9BE9				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA				
Criação:	15/04/2025 10:20:05		Finalização:	15/04/2025 10:25:23	
MD5:	05DFF5FACC15B63B69565192973B9668				
SHA256:	32F15A3F5C54A03D918A282760EC9D835A7C57146D5E59E36080E52335EED03A				

Súmula/Objeto:
AUTÓGRAFO 048/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	15/04/2025 10:22:20
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	15/04/2025 10:22:33

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/04/2025 10:22:45
----------------	---------------------

CIENTES

LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	15/04/2025 12:24:19
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	15/04/2025 13:31:36
GABRIELA CARNEIRO MOZER	15/04/2025 13:34:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	15/04/2025 12:23:13
--	--------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 156454 e o CRC A3DF9BE9.